Projeto de Lei nº CM 150/2025

Dispõe sobre a criação do Observatório de Igualdade Racial, na forma que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Observatório de Igualdade Racial no âmbito do município de Divinópolis.

Art. 2° O Observatório de Igualdade Racial consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre a população negra, englobando pretos e pardos, nos moldes do artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 12.288 de 2010, atendidas pelas políticas públicas sob responsabilidade do município de Divinópolis.

§ 1º O objetivo do Observatório é fortalecer e efetivar políticas e ações voltadas à população negra, buscando ampliar a sua inserção e ascensão nas mais diversas áreas.

§ 2° Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que se identifique discriminação racial ou étnico-racial, racismo ou injúria racial, tanto no âmbito público como no privado, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município.

§ 3º Considera-se discriminação racial ou étnico-racial, parafraseando parte do que dispõe o artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 12.288 de 2010, toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor ou descendência que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

§ 4º Para finalidade deste artigo compreende-se como racismo qualquer discriminação ou preconceito de raça e como injuriar, qualquer ofensa à dignidade ou ao decoro em razão de raça, nos termos da Lei Federal nº 7.716 de janeiro de 1989.

§ 5º Através da reunião de dados coletados pelo Observatório, serão implementadas ações que visem fortalecer, criar políticas públicas e iniciativas iniciativas destinadas à ampliar a diversidade, inserção, qualificação, capacitação e ascensão da população negra em diferentes áreas.

§ 6° Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento à população negra nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Transporte e Direitos Humanos.

§ 7° A periodicidade de atualização dos dados coletados através do Observatório não poderá ser superior a doze meses.

Documento assinado digitalmente - VWX-7E8-NMW-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§ 8° Para elaboração do dossiê previsto no caput deste artigo, a Prefeitura de Divinópolis poderá firmar parcerias com universidades e/ou órgãos oficiais de pesquisa em políticas públicas e estatística.

Art. 3° A metodologia utilizada para para a coleta e tabulação dos dados deverá seguir um padrão único, devendo ser também implementados mecanismos de escuta da população negra para a elaboração da apresentação dos resultados coletados.

Parágrafo único. Para apresentação dos resultados os dados deverão ser disponibilizados de maneira a permitirem a categorização por territórios, critérios socioeconômicos, sexualidade e faixa etária.

Art. 4° Os dados coletados através do Observatório deverão estar disponíveis para acesso da população, em geral, através de publicação no Diário Oficial do Município ou no Portal da Prefeitura de Divinópolis.

Art. 5° Como desdobramentos dos dados coletados através do Observatório, o Poder Executivo poderá criar e promover políticas de enfrentamento à discriminação racial ou étnico-racial, ao racismo e à injúria, além de oportunizar a equidade racial.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se equidade racial o princípio de garantir que todas as pessoas tenham as mesmas oportunidades, independentemente de sua origem étinico-racial.

Art. 6° Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2025.

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Documento assinado digitalmente - VWX-7E8-NMW-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

O enfrentamento ao racismo e à injúria racial é tarefa complexa que exige processos articulados e estratégias de caráter público que envolvam a elaboração de conceitos, diretrizes e normas, bem como a definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática.

Para um melhor planejamento das políticas e ações públicas municipais voltadas à equidade racial, é preciso sistematizar e analisar dados, de forma a possibilitar o entendimento sobre a amplitude da situação.

Os dados são imprescindíveis para o diagnóstico de qualquer fenômeno social. No caso do racismo e da injúria racial isto não é diferente. Quando os dados existem e estão disponíveis, oferecem indicações para ações e políticas públicas. E, mesmo quando não existem, a ausência de dados, paradoxalmente, revela algo: ela indica o que uma sociedade deixa de priorizar.

A avaliação cuidadosa de informações, que podem ser de censos, estimativas amostrais ou registros administrativos, pode alertar a sociedade e seus representantes sobre a importância de abordar um determinado fenômeno social como um problema que afeta a todos. Ademais, essa análise pode apoiar decisões governamentais, indicando que lidar com esse problema social deve ser uma prioridade em relação a outros, exigindo uma ação do governo para promover mudanças na realidade social.

Em relação ao racismo e à injúria racial, alguns dados disponíveis indicam a gravidade da situação. Contudo, há uma subnotificação associada a esse tipo de violência, que se refere a casos que não são reportados à Polícia Civil e/ou Militar.

Nesta perspectiva é que apresenta-se importante a criação de um Observatório de Igualdade Racial, que trará informações sobre a população negra de Divinópolis que são atendidas nos Pronto Atendimentos, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência em Assistência Social, Escolas, dentre outros, que reportem a possibilidade de discriminação racial.

Muitas pessoas negras são discriminadas e não levam este fato ao conhecimento da polícia judiciária, seja por medo ou, até mesmo, desconhecimento. É preciso mapear estas pessoas, a fim de desenvolver políticas públicas que auxiliem no combate ao racismo, seja de forma preventiva e/ou repressiva.

O Observatório também poderá ser utilizado com a finalidade educativa, no intuito de levar ao conhecimento público o ‘letramento racial’ e informações. A informação e o processamento de dados transformados em conhecimento têm o real potencial de mudar a questão racial no município.

Documento assinado digitalmente - VWX-7E8-NMW-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A ausência de números reais sobre a discriminação racial em Divinópolis interfere diretamente nas políticas públicas a serem implementadas pelo município. A partir do momento em que se verifica que as estatísticas não demonstram a totalidade de vítimas - pois não englobam a subnotificação-, tem-se que o parâmetro utilizado pelo município é, se não falho, ao menos incompleto.

Não existe em Divinópolis um banco de dados que reúna as apurações da discrimação racial chegam aos equipamentos públicos envolvidos no atendimento dessas vítimas. Desta forma, resta evidente a necessidade de compilação de dados a partir das fontes e portas de entrada das políticas públicas para a população negra.

É preciso utilizar como base as informações confiáveis produzidas e compartilhadas pelos diversos atores sociais envolvidos na prestação das políticas públicas municipais à população negra. Isso inclui, em especial, o sistema de saúde, através dos hospitais de emergência, redes de atenção básica, redes de assistência social e direitos humanos, através do CREAS, CRAs, escolas, Conselhos Tutelares, entre outros.

Assim, o Observatório de Igualdade Racial deverá visibilizar periodicamente as estatísticas com menor subnotificação.

É nesta perspectiva, visando um melhor planejamento das políticas públicas de combate à discriminação racial, que faz-se necessário a criação de um Observatório que sistematize informações no âmbito do município de Divinópolis, contemplando não só a violência que chega ao conhecimento das forças policiais e do judiciário, mas também aquela que chega ao conhecimento dos médicos nos Pronto Atendimentos, dos assistentes sociais e psicólogos nos Centros de Referência do Município entre outros.

O Observatório visa municiar com informações sólidas os diversos atores envolvidos no cenário de proteção da população negra, tendo o condão de aclarar a verdadeira dimensão das violências praticadas no município de Divinópolis.

Neste sentido, apresento o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres pares e conto com o apoio de todos, para a aprovação.

Documento assinado digitalmente - VWX-7E8-NMW-GYQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/06/2025 às 15:23:19

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 12/06/2025 às 15:23:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VWX 7E8 NMW GYQ